



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano V | Edição nº 1242

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Outros Atos	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano V | Edição nº 1242

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Outros Atos

RESOLUÇÃO CMAS Nº 010 de 14 de dezembro de 2.018.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO do Demonstrativo Serviço - Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social Ano 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Municipal n. 1.960 de 09 de abril de 1997 e a Lei Municipal n. 3.058 de 21 de agosto de 2.012, em reunião ordinária realizada em 14 de dezembro de 2018:

CONSIDERANDO: A Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO: A Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO: O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome SNAS – Secretária Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO: O Demonstrativo de Serviços e Programas do Governo Federal do Sistema único da Assistência Social, exercício 2017, versão 1.1, original;

RESOLVE:

Artigo 1º - Deliberar PARECER FAVORÁVEL, aprovando integralmente o DEMONSTRATIVO SERVIÇOS/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL – SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, IGDPBF - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E IGDSUAS – ÍNDICE

DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANO 2017 VERSÃO 1.1 ORIGINAL, pois o Conselho Municipal de Assistência Social acompanhou a execução dos serviços e programas, sendo certo que todos os recursos financeiros foram devidamente utilizados conforme Plano de Trabalho e está em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º Registre-se e Publique-se.

Artigo 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Viradouro, 14 de dezembro de 2018.

Tatiane Zacharias Cardoso Zacarone

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO N. 012 de 12 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a revogação do Inciso I e retirada do Inciso VII do Artigo 12 da Resolução CMDCA n. 011 de 13 de novembro de 2018 que dispõe sobre o serviço de acolhimento institucional “Casa Lar” do município de Viradouro.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 3.533/2018, e nos termos da reunião ordinária realizada em 12/12/2018.

Considerando o Parecer Jurídico quanto a limitação de idade em 59 anos de idade e sobre não ser fumante para participar do processo seletivo de “mãe social” para a Casa Lar de Viradouro não existem razão jurídica para tais limitações visto que uma pessoa de 60 anos de idade pode apresentar-se fisicamente melhor do que uma pessoa de 40 anos de idade e que o cigarro é uma droga lícita no país;

Considerando que as políticas públicas voltadas às crianças e aos adolescentes no município de Viradouro devem ser deliberadas, aprovadas e fiscalizadas pelo CMDCA

Considerando que a candidata ao exercício da função/ atividade de mãe social deverá submeter-se a seleção e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano V | Edição nº 1242

Página 3 de 4

treinamento específicos;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR o inciso I e retirar a exigência de não ser fumante Inciso VII do Artigo 12 da Resolução CMDCA n. 11 de 13 de novembro de 2018, ficando assim:

Art. 12 – A Administração Pública Municipal deverá através de Processo Seletivo, para desempenhar a função de “mãe social” na “Casa Lar” de Viradouro, selecionar “mães sociais” para desempenharem as funções/atividades de “mãe social” e “mãe social substituta”, devendo ter duas substitutas, obedecendo os seguintes requisitos:

I - Pessoa natural do sexo feminino, idade mínima de 35 anos;

II- Ensino Médio Completo;

III- Não ter antecedentes criminais;

IV-Disponibilidade para residir na “Casa Lar” durante a semana, segunda-feira à sexta-feira, 24 horas, com folgas nos finais de semanas e feriados;

V – Experiências com crianças e adolescentes (ser mãe, trabalhos em entidades sociais com atendimento de crianças e adolescentes, creches, escolas, cuidadora de crianças, entre outros);

VI – Ter participado de Cursos, capacitações, palestras, conferencias, oficinas, reuniões com envolvimento na área de crianças e adolescentes;

VII-Ser aprovada na avaliação Psicológica com equipe técnica preparada não pertencente ao município de Viradouro/SP;

VIII- Estar em plenas condições de saúde física e mental;

IX- Boa conduta Social.

Art.2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e Publique-se.

Viradouro, 12 de dezembro de 2018.

Viviane Aguiar da Silva

Presidente do CMDCA

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

1 Termo de Aditamento – Prorrogação de Prazo

Modalidade: Tomada de Preço nº 002/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: RODRIGO JOSÉ ZACARONE - ME .

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSES MUNICIPAL, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL. Justificativa: Apresente prorrogação faz-se necessária, visto que os serviços não puderam ser iniciados dentro do cronograma previsto.

Vigência: 19/11/2018 à 19/03/2019.

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

2º Termo de Aditamento – Prorrogação de Prazo

Modalidade: Dispensa 058/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: RUMO CERTO ENGENHARIA S/S LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DO PROCESSO FEHIDRO DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS PARA OBTENÇÃO DE VERBA PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS.

Justificativa: A prorrogação do prazo dos serviços se faz necessário para efeito de pagamento visto que os serviços já foram concluída.

Vigência: 15/12/2018 a 15/03/2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano V | Edição nº 1242

Página 4 de 4

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

2º Termo de Aditamento – Prorrogação de Prazo

Modalidade: Dispensa 057/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: RUMO CERTO ENGENHARIA S/S LTDA
- ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO COM MEMORIAL DESCRITIVO DO SÍTIO BOM SUCESSO.

Justificativa: A prorrogação do prazo dos serviços se faz necessário para a conclusão do objeto.

Vigência: 14/12/2018 a 14/03/2019